



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

ATENÇÃO!

Em razão do enfrentamento da pandemia de covid19 (corona vírus), a sessão pública para realização do processo em epígrafe será realizada respeitando o PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

O protocolo está disponível na última página deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.*

O pregão será realizado pelo titular o Pregoeiro, Srº. Alan Santos de Pinho, portador do C.I. nº. MG – 13.803.180 SSP/MG, ou em seu impedimento pelo pregoeiro que esta subscreve, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2020.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal Nº. 576/2009 e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 – Centro, MATERLÂNDIA/MG
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	30/04/2020 às 09:00:00.
Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	Após fase anterior;
Abertura da Proposta Comercial e Classificação	Após fase anterior;
Início da sessão de disputa de lances	Após fase anterior;

*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeada por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3427-1129, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site www.pmmaterlandia.mg.gov.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por meio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
 - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).
- g) Prova de regularidade da Certidão de Concordata e Falência, emitida pelo Ministério Público Estadual;
- h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV**;

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Materlândia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

- 4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. apresentar-se consorciada;
- 4.2.5. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (ANEXO II) e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.2. O Município de Materlândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos da Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. (**Anexo II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

- b) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. (**Anexo V**);
- c) Declaração que a licitante possui oficina própria com equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. (**Anexo X**);
- d) Declaração que a licitante possui oficina situada dentro de um raio (distância rodoviária) de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros da sede do município de Materlândia/MG. (**Anexo XI**);

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais (**ANEXO II**) o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos tem alguma objeção. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá publicar no jornal AMM e no quadro de avisos da Prefeitura, comunicando o vencedor da disputa.

6.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto de cada lote, obtido pela fórmula: $VT = MO \times 4 + (R\$100 - D) \times 6$, indicada no item 11.5 do Título XI, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura.

8.2. É facultada à comissão ou responsável designado por esta administração, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a boa execução das manutenções referente ao objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. **Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Será desclassificada a proposta que, após fase de lances e negociação, apresentar preço superior a aqueles constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

11.3. A proposta e os lances, **obrigatoriamente**, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preços sugeridos na tabela/lista de peças em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA, AUDATEX), que utilize as tabelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, aplicando-se a fórmula indicada no item 11.5.

11.3.1. Os lances deverão, obrigatoriamente, superiores aos anteriores para o desconto percentual e inferior aos anteriores ao valor de mão de obra homem/hora.

11.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

11.5. Para efeito de disputa no pregão presencial, deverá ser inserido, no campo próprio da proposta o valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = (MO X 4) + (R\$100,00 - D) X 6, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor de Mão de obra homem/hora

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela/lista de peças em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA, AUDATEX), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, devendo ser apresentado de forma percentual.

11.5.1. Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para MO e 60% para peças.

11.5.2. EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 32,00;

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela/lista de peças em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA, AUDATEX), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias.

VT = MO X 4 + (R\$100,00 - D) X 6

VT = R\$32,00 x 4 + (R\$100,00 - 10) X 6

VT = R\$128,00 + R\$90,00 X 6

VT = R\$128,00 + R\$540,00

VT = R\$668,00

Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 44,00

PEÇAS - Desconto de 12% sobre o valor da tabela/lista de peças em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA, AUDATEX), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias.

VT = R\$44,00 x 4 + (R\$100,00 - 12) X 6

VT = R\$176,00 + R\$88,00 X 6

VT = R\$176,00 + R\$528,00

VT = R\$704,00

11.6 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

como demais despesas incidentes e necessárias à efetivação da prestação dos serviços e/ou entrega das peças.

11.7. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO II**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, constando:

11.8. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

11.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

11.10. A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

11.10.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

11.11 Após a entrega da proposta, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores da prefeitura de Materlândia/MG.

11.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

11.12.1 contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.12.2 não atenderem às exigências deste Edital.

11.12.3 oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.12.4 apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

11.12.6 que, após a fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo definido pelo termo de referência, anexo I**, a contar de sua expedição.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

12.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

12.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Materlândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.6. Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata.

12.1.7. Entregar os veículos/motocicletas após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso;

12.1.8. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.1.9. Zelar pela guarda dos veículos/motocicletas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/motocicletas recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao CONTRATANTE;

12.1.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

12.1.12. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

12.1.13. Antes da execução dos serviços, fornecer orçamentos prévios, com o objetivo de serem apreciados e autorizados pelo CONTRATANTE;

12.1.14. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, para refazer, reparar ou corrigir, os serviços que forem rejeitados;

12.1.15. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

12.1.16. Entregar as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

12.1.17. Não existindo a peça solicitada na tabela do fabricante ou no software, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

12.1.18. Garantir as peças pelo prazo mínimo de 3 (três) meses. Caso seja necessário o uso da garantia, a mão-de-obra para substituição das peças, sem ônus para a prefeitura de Materlândia, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1 - Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

13. PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente através de protocolo físico na sede da Prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

14.5. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na “AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS”, Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, em protocolo físico na sede da Prefeitura, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia/MG, CEP 39755-000, **não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).**

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Materlândia.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.7. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na “AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS”, Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Materlândia.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

16.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 576/09 no que couber.

16.6. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na “AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS”, Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos (termo de referência).

Anexo II – Modelo Proposta de preços.

Anexo III – Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Microempresa.

Anexo VIII - Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Procuração.

Anexo X – Declaração de equipamentos.

Anexo XI – Declaração distância oficina.

17. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Materlândia - MG, 16/04/2020.

Alan Santos de Pinho

Pregoeiro Oficial do Município de Materlândia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

1.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/motocicletas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo/motocicletas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

1.2 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso dos veículos/motocicletas, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo/motocicleta, com substituição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/motocicleta ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo Setor responsável desta prefeitura, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica e outros serviços que se façam necessários para o bom funcionamento dos veículos/motocicletas.

1.3 Deverá possuir em seu estabelecimento, a seguinte infraestrutura mínima: Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos, em área coberta e protegida, ferramentas em geral e profissionais qualificados, e ainda:

1.3.1 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;

1.3.2 Possuir pessoal treinado para executar os serviços;

1.3.3 Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

1.3.4 Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; e

1.3.5 Possuir oficina própria, bem estruturada, situada dentro de um raio (distância rodoviária) de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros de distância da sede do município de Materlândia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

A licitante que **desejar** efetuar vistoria nos veículos/motocicletas da frota pertencente à Prefeitura de Materlândia/MG, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 08:00 às 17h00 horas, nos dias úteis. Agendar a vistoria pelo e-mail pmmaterlandia@gmail.com e/ou telefone (33) 3427-1129.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2.2. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

2.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

2.4. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), Tabela Cilia, Audatex ou similares, para os serviços de mão de obra; a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

2.5. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

2.6. Conforme exigência legal, a o setor de licitações realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

2.7. O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

2.8. - A estimativa de preços, obtida na pesquisa de mercado, foi ajustada com a média entre os preços constantes da ata de registro de preços em vigor nesta Prefeitura.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	VT*
<u>LOTE 01 – VEICULOS GASOLINA/ALCOOL</u>					
1	Desconto	1	DESCONTO PEÇAS TABELA CILIA/AUDATEX OU SIMILAR - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES GASOLINA/ALCOOL	20 %	790,00
2	Hora/Homem	3840	HORA DA MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL	R\$ 77,50	
<u>LOTE 02 – VEÍCULOS DIESEL</u>					
1	Desconto	1	DESCONTO PEÇAS TABELA CILIA/AUDATEX OU SIMILAR - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DIESEL	17,5 %	895,00
2	Hora/Homem	3840	HORA DA MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DIESEL	R\$ 100,00	

* VT obtido através da fórmula $VT = (HORA/HOMEM \times 4) + (R\$100,00 - DESCONTO) \times 6$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	VT*
<u>LOTE 01 – VEICULOS GASOLINA/ALCOOL</u>					
1	Desconto	1	DESCONTO PEÇAS TABELA CILIA/AUDATEX OU SIMILAR - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES GASOLINA/ALCOOL		
2	Hora/Homem	3840	HORA DA MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL		
<u>LOTE 02 – VEÍCULOS DIESEL</u>					
1	Desconto	1	DESCONTO PEÇAS TABELA CILIA/AUDATEX OU SIMILAR - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DIESEL		
2	Hora/Homem	3840	HORA DA MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DIESEL		

* VT obtido através da fórmula **VT = (HORA/HOMEM X 4) + (R\$100,00 - DESCONTO) X 6.**

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Identificação do Representante
Carimbo Padronizado da Empresa

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(modelo - reproduzir em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020

PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020 PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários de um lado o **MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.303.206/009-56, designado neste ato como **CONTRATANTE**, com sede situada na Praça Francelino Pereira, 10, Centro, Materlândia, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Joventino Maria Ferreira, portador do CPF nº 370.588.786-68 e de outro lado, denominado **CONTRATADO**, estabelecido na rua, inscrito no CNPJ sob nº, neste Município de, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nºe Identidade nº, pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo máximo de 03 (Três) dias**, a contar de sua expedição.
- 1.1 - Os serviços deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.
- 2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- 4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.
- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 17º dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato fica estipulado em R\$....., correspondendo aos itens (enumerar os itens vencedores) cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos/serviços e ou serviços pelo setor competente, a qual será paga conforme consta na proposta apresentada e aceita pela municipalidade e formalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A entrega dos produtos/serviços será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020, PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020, Homologado em..../...../2020.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n°. 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- j) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, ____ de _____ de 2020.

Joventino Maria Ferreira

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

Data da Abertura : 15/05/2020 09:00:00 as 09:00:00.

Aos , autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.*

Período: 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:

Endereço:

Cidade/UF: -

CEP:

CNPJ:

Representante:

Carteira de Identidade:

CPF:

ITEMS do Fornecedor:

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os produtos/serviços deverão ser entregues: os perecíveis diários e os não perecíveis semanal, após a entregada autorização da compra, emitida pelo departamento de compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade numero da licitação, empenho e dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 02 (dois) dias a contar do início da entrega.

1.7 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.0 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.1 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.2- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.

1.9.3 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do pregão em epígrafe, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Materlândia - MG, de de 2020.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal de Materlândia
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) NOME: _____ CPF: _____
2) NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Materlândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade pregão presencial n.º 015/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020 PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE POSSUI OFICINA PRÓPRIA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA POSSUIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Local, data e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2020

PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO EM TABELA Nº. 009/2020

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE POSSUI OFICINA SITUADA EM UM RAIO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Declara que possui oficina situada dentro de um raio (distância rodoviária) de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros da sede do município de Materlândia/MG.

Local, assinatura e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Protocolo de Funcionamento do Setor de Licitação

Materlândia, 15 de Abril de 2020

Considerando a atual Pandemia de Coronavírus (COVID-19) que se encontra em plena expansão em todo o território nacional a necessidade de evitar aglomerações para diminuir a transmissão do vírus pessoa a pessoa.

Considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do Setor de Licitação do município, pensando que as licitações realizadas pelo município são de extrema importância para o funcionamento das atividades básicas;

Considerando que as reuniões presenciais são obrigatórias em algumas modalidades de licitação;

O Comitê municipal de enfrentamento de crise resolve definir procedimentos específicos para as reuniões da Comissão Permanente de Licitações. Conforme a seguir:

As reuniões acontecerão em ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, os participantes das reuniões deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção individual, bem como deverão estar dispostos a um raio mínimo de 2 metros.

Fica proibido o compartilhamento de canetas e afins.

O acesso do público interno será limitado aos profissionais (membros da CPL) diretamente envolvidos nos trabalhos das reuniões.

O acesso do público externo será restrito aos participantes do certame, exclusivamente no momento de início até o término da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Os responsáveis pelo setor de licitação deverão informar a comissão do COVID-19 dos dias que terão licitação, para que um membro realize a fiscalização.

O protocolo entra em vigor a partir desta data 15/04/2020, podendo ser alterado caso o cenário da pandemia do coronavírus modifique.

Informamos que toda atuação tem como objetivo principal preservar a vida e a saúde da população Materlandense e dos profissionais.

Valter Alvim de Albuquerque

Representante do Comitê do COVID-19

Renam Aparecido dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gelber Minard Ferreira dos Santos

Coordenador da Saúde

Nayara Aparecida Santos

Vigilância Sanitária Municipal

